



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
E CARLOS ALBERTO RODRIGUES DAS NEVES.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025.

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 42.696.252/0001-47, neste ato representada por sua Presidente, Exmª, Srª. Jusceli de Souza Duarte, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado O Sr. **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DAS NEVES**, inscrito no CPF sob nº. 151.970.345-72, RG nº 0258189967 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Afonso de Castro, nº 100, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, doravante denominado de CONTRATADO, tem justos e acordados os seguintes termos:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços como Agente Administrativo da Câmara Municipal de Riacho de Santana, em caráter temporário, na forma da Lei, para suprir a demanda desta Casa Legislativa.

1.2 Os serviços serão prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, entre o período das 07:00 às 13:00 horas, podendo haver mudança de horário a depender do horário de funcionamento da Casa.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato terá vigência entre o período de 03 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado a critério da administração.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do mensal dos serviços prestados é de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), dos quais serão descontados os impostos e encargos devidos pela prestação dos serviços, na forma da lei.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente, a ser creditado na conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo para execução dos serviços será da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado a critério da administração.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Realizar atividades voltadas à organização, sistematização e execução dos processos administrativos, cumprindo normas, obedecendo às políticas gerais e de recursos humanos da Câmara Municipal.

5.2 Examinar e preparar serviços para digitação;

5.3 Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros;

5.4 Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails;

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar ao CONTRATADO multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

6.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

7.2 O CONTRATADO será considerado inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.

b) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

8.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação do CONTRATADO. - Proposta de Preço da Empresa; - Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

9.0 CLÁUSULA NONA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta Contratação Temporária correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01- Câmara Municipal
PROJETO/ ATIVIDADE	2002- Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	31901100 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

Riacho de Santana, 03 de janeiro de 2025.

Jusceli de Souza Duarte

Câmara Municipal de Riacho de
Santana

Jusceli de Souza Duarte

Carlos Alberto Rodrigues das Neves

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DAS NEVES

CPF nº. 151.970.345-72

Contratado

Testemunhas:

1. Edilson Carlos Rocha

2. Alcides

CPF: 022.156.025-46

CPF: 078574215-88



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 DO
CONTRATO Nº 30/2024 DE 27 DE AGOSTO DE
2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A
EMPRESA VALDIANO LOPES DE OLIVEIRA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.696.252/0001-47, com sede na Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000 doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Presidente, **JUSCELI DE SOUZA DUARTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 30/2024, que se regerá pela legislação pertinente, § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato administrativo nº 30/2024, por parte da Administração, visando o acréscimo de Dotação Constante, descrita na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, na forma abaixo:

Unidade Orçamentária 01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade 2002 - Poder Legislativo

Elemento de Despesa 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 30/2024 de 27 de agosto de 2024, permanecendo

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Riacho de Santana, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELI DE SOUZA DUARTE
Presidente



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 DO CONTRATO Nº 05/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA BRENO LARANJEIRA GUEDES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.696.252/0001-47, com sede na Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000 doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Presidente, **JUSCELI DE SOUZA DUARTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 05/2023, que se regerá pela legislação pertinente, § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato administrativo nº 05/2023, por parte da Administração, visando o acréscimo de Dotação Constante, descrita na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, na forma abaixo:

Unidade Orçamentária 01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade 2002 - Poder Legislativo

Elemento de Despesa 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 05/2023 de 09 de janeiro de 2023,

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

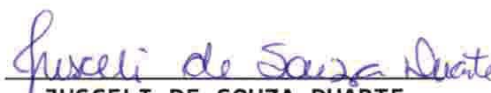
Legislatura 2025-2028

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Riacho de Santana, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.


JUSCELI DE SOUZA DUARTE
Presidente



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 DO
CONTRATO Nº 08/2023 DE 09 DE JANEIRO
DE 2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A
EMPRESA EDINILSON BARBOSA ROCHA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.696.252/0001-47, com sede na Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000 doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representada pela sua Presidente, JUSCELI DE SOUZA DUARTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 08/2023, que se regerá pela legislação pertinente, § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato administrativo nº 08/2023, por parte da Administração, visando o acréscimo de Dotação Constante, descrita na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, na forma abaixo:

Unidade Orçamentária 01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade 2002 - Poder Legislativo

Elemento de Despesa 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 08/2023 de 09 DE JANEIRO DE

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Riacho de Santana, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

Jusceli de Souza Duarte
Presidente



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 DO
CONTRATO Nº 12/2023 DE 17 DE JANEIRO
DE 2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A
EMPRESA EDINILSON BARBOSA ROCHA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.696.252/0001-47, com sede na Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000 doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Presidente, JUSCELI DE SOUZA DUARTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 12/2023, que se regerá pela legislação pertinente, § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato administrativo nº 12/2023, por parte da Administração, visando o acréscimo de Dotação Constante, descrita na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, na forma abaixo:

Unidade Orçamentária 01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade 2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 12/2023 de 17 de janeiro de

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Riacho de Santana, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

Jusceli de Souza Duarte
Presidente



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 DO
CONTRATO Nº 13/2023 DE 17 DE JANEIRO
DE 2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A
EMPRESA EDVALDO DE ALMEIDA FERREIRA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.696.252/0001-47, com sede na Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000 doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representada pela sua Presidente, JUSCELI DE SOUZA DUARTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 13/2023, que se regerá pela legislação pertinente, § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato administrativo nº 13/2023, por parte da Administração, visando o acréscimo de Dotação Constante, descrita na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, na forma abaixo:

Unidade Orçamentária 01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade 2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 13/2023 de 17 DE JANEIRO DE



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

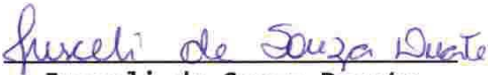
Legislatura 2025-2028

2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Riacho de Santana, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.


Jusceli de Souza Duarte
Presidente



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2025 DO CONTRATO Nº 05/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA MHR INTELIGÊNCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELLI ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.696.252/0001-47, com sede na Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000 doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representada pela sua Presidente, **JUSCELI DE SOUZA DUARTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 05/2021, que se regerá pela legislação pertinente, § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato administrativo nº 05/2021, por parte da Administração, visando o acréscimo de Dotação Constante, descrita na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, na forma abaixo:

Unidade Orçamentária 01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade 2002 - Poder Legislativo

Elemento de Despesa 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 05/2021 de 11 de janeiro de

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Riacho de Santana, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

Jusceli de Souza Duarte
Presidente